



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



## Autorização Ambiental Nº 21263/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 0020.000021263/2023 e parecer técnico nº 019/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

### Empreendedor

**Nome/Razão Social:** Pero Paulo Giacomeli

**CPF/CNPJ:** 533.440.739-15

**Endereço:** Rua Luiz Cypriani, nº 43 - Carmelo

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

### Para Atividade e Parâmetro Técnico

**33.43.13 - TERRAPLANAGEM**

**Área útil geral:** 0.057124 (ha)

### Localização da Atividade:

**Endereço:** Estrada Geral do Óleo, s/nº - Fernandes

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 712429.2251 Y 6975660.0230

### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de Validade

#### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se do imóvel matriculado sob o nº 22.158, com área de 12.476,40m<sup>2</sup>, localizado no perímetro rural, na Est. Geral do Óleo, SN – Fernandes, São João Batista/SC. Em vistoria realizada no dia 20 de março de 2023, foi constatado que a região do imóvel objeto desse processo, encontra-se fora do perímetro urbano, composta por imóveis com edificações residenciais atendidas pelas concessionárias prestadoras de serviço de abastecimento de água, energia elétrica, com via pública sem pavimentação.

O empreendimento refere-se à conformação do relevo para futuras benfeitorias, através da atividade de terraplanagem. Tendo uma área de intervenção 571,24m<sup>2</sup> através de corte e aterro, cujo volume de material, já com coeficiente de empolamento é de 643,01 m<sup>3</sup>. Não sendo necessário bota fora ou aquisição de material, e as margens serão estabilizadas naturalmente.

#### Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se com vegetação rasteira e sem árvores;

Sem reserva legal;

Sem APP.

#### Programas Ambientais

Não aplicável.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



## Autorização Ambiental Nº 21263/2023

### Análise Técnica

Verificou-se que não existem cursos d'água aparente dentro do imóvel, e sem necessidade do corte de vegetação nativa para este empreendimento, não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local, atendendo aos critérios estipulados pela Instrução Normativa – IN 09, referente a obra de Terraplanagem.

### Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias;
- A obra será realizada fora da faixa de APP;
- Não haverá material excedente para remoção;
- A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09;
- Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente;

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Renovação de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

### Condições Específicas

Não se aplica.

### Controles Ambientais

Não se aplica.

### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção;  
Projeto de Terraplanagem com respectiva ART nº 562347-2;  
Memorial descritivo e Memorial de Cálculo;  
Matrícula do Imóvel.

### PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 23 de Maio de 2023** e é **válida até 23 de Maio de 2024**, observadas as condições deste documento.

### DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 23 de Maio de 2023.

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva